## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 049/1.996

MODIFICA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DOS CANTEIROS LOCALIZADOS NA AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 058/1.993, de 01 de setembro de 1.993, para exercício de 1.996 - para aquisição de materiais para reforma dos Canteiros localizados na Avenida Jones dos Santos Neves, nesta Cidade.

Art. 2°. Fica incluído no artigo 10 da Lei das Diretrizes Orçamentárias(Lei nº 071/1.995), de 11 de agosto de 1.995, o anexo IV, mais um ítem com o seguinte teor:

"41)- Aquisição de materiais para reforma dos Canteiros localizados na Avenida Jones dos Santos Neves, nesta Cidade".

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), para aquisição de materiais para reforma dos Canteiros localizados na Avenida Jones dos Santos Neves, nesta Cidade, que terá a seguinte aplicação:

180 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo Gabinete do Prefeito

10 - Habitação e Urbanismo

58 - Urbanismo

575 - Vias Urbanas

1.94 - Aquisição de materiais para reforma de Canteiros de praça central

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.......R\$ 10.000,00.

Art. 4°. Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

180 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

10 - Habitação e Urbanismo

58 - Urbanismo

575 - Vias Urbanas

1.073 - Construção de passarelas

4100 - Investimentos

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de maio de 1.996.

JOSÉ LAUÉR Prefeito Municipal